



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## LEI Nº 1.062/2026

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Artigo 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

#### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

010 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-1054 – Emenda de Comissão Proposta 36000775792/2026-00 - Flavio Arns - Incremento PAP

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 60.000,00

Conta Despesa: 00015

Fonte: 00015 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)

#### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

010 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-1054 – Emenda de Comissão Proposta 36000775792/2026-00 - Flavio Arns - Incremento PAP

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 60.000,00

Conta Despesa: 00025

Fonte: 00000 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)

TOTAL ----- R\$ 120.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

#### EXCESSO ARRECADAÇÃO:

| RECEITA                  | Recursos                                                                       | VALOR          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.4.14.99.01.13.00.00.00 | Emenda de Comissão Proposta 36000775792/2026-00 - Flavio Arns - Incremento PAP | R\$ 120.000,00 |

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

  
ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 4915 – DE 04/07/2026 PÁGINA – 09.